UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO

CURSO DE DIREITO

**LAURA RITA CARDOSO E THIELE ARAUJO**

**A COMPLEXIDADE DA DEFENSORIA PUBLICA COMO FORMA DE SEGURANÇA CAUSA INSATISFAÇÃO NA SOCIEDADE**

SÃO LUIS

2012

**LAURA RITA CARDOSO E THIELE ARAUJO**

**A COMPLEXIDADE DA DEFENSORIA PUBLICA COMO FORMA DE SEGURANÇA CAUSA INSATISFAÇÃO NA SOCIEDADE**

*Paper* apresentado à disciplina de Sociologia Jurídica do Curso de Direito da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, ministrada pela Prof. Nivalnete Lima

SÃO LUIS

2012

**A complexidade da Defensoria Publica como forma de segurança causa insatisfação na sociedade \***

*Laura Rita Cardoso\*\**

*Thiele Araujo\*\*\**

**RESUMO**

O acesso a justiça está garantido na Constituição Federal o que nos trás a garantia de conseguir demandar por tudo aquilo que pleiteamos. O acesso a justiça feita pela Defensoria Publica, maneira essa de resolver qualquer insatisfação de graça, foi a forma de o Governo garantir o acesso a justiça de forma homogenia. Contudo, muito há de se falar sobre os procedimentos iniciais que ainda criam uma barreira muito grande entre a justiça e a sociedade.

Palavras-chave: ACESSO A JUSTIÇA. DEFENSORIA PUBLICA. JUSTIÇA. PROCEDIMENTOS INICIAIS.

**1 INTRODUÇÃO**

O acesso a justiça é um direito constitucional que tem como objetivo principal trazer a satisfação da população. É através da justiça formal, que nossos direito poderão e devem ser garantidos de forma com que qualquer problema seja resolvido. O Órgão Jurídico, conta com a Defensoria Publica órgão esse público que presta auxilio jurídico gratuito para qualquer um que não tem condição de entrar com uma ação devido aos grandes gastos.

 O aspecto econômico muito fecha o ciclo para dificultar o acesso à justiça, porque começa na falta de conhecimento das pessoas quanto aos seus direitos, assim como na falta de confiança que a população tem em órgãos públicos, não tendo condição de pagar um advogado, ou a sociedade deixa de pleitear ou procura a Defensoria Publica.

 No entanto, a sociologia jurídica tendo como seu objetivo principal mostrar a realidade do direito, isso instigou que no presente trabalho se firmasse com pesquisas de campos para que vejamos o que realmente acontece na sociedade. Sob forma de exposição e não critica, a Defensoria Publica de São Luis foi visitada para completar com as informações teóricas trazidas. E que no mais se adianta desde já que se obteve grande êxito quando a sua subsunção da teoria com a pratica.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\*** Paper apresentado a disciplinado de Sociologia Jurídica, da Unidade Superior Dom Bosco – UNDB, ministrada por Nilvanete de Lima.

\*\* Aluna do 3º período do Curso de Direito, UNDB, laurinha.scardoso@hotmail.com

\*\*\*Aluna do 3º período do Curso de Direito, UNDB, thiele\_araujo0@hotmail.com.

**2 ACESSO A JUSTIÇA**

A justiça é dito como um pressuposto para que haja satisfação social, assim o acesso a justiça é muito importante para que se concretize a vontade de resolver os conflitos da população. Porém, devemos destacar que se tem uma diferença entre o acesso formal e sua efetividade, o que muito dificulta esclarecer o que realmente é ter justiça.

 O acesso formal a justiça esta previsto legalmente na Constituição, no seu artigo 5º, incisos XXXV, LIV, LV. A formalidade é garantia que o cidadão tem de acionar o poder judiciário em caso de conflitos de forma legal, já a efetividade da justiça, consiste só na possibilidade de proteção dos direitos, é a forma abstrata. (SABADELL, 2005, p. 213).

 Contudo, apesar da formalidade, ainda é uma utopia dizer que todos os cidadãos têm essa garantia constitucional. Comecemos pelas barreiras sociais e pessoais. A educação, o meio e o status social são determinantes para que o cidadão reivindique seus direitos. Em primeiro lugar tem que saber reconhecer a possibilidade “de um direito juridicamente exigível” (CAPPELLETTI, 2002, p. 22). Por mais materiais que tenhamos para o conhecimento dos nossos direitos, nem todos tem essa ânsia, e consequentemente acabam por limitar as noções da maneira de ajuizar uma demanda quando precisam.

 Por mais que achemos que tal fato só ocorre em classe econômica inferior pela falta de informação (educação), sabe-se que mesmo aqueles que sabem onde reivindicar seus direitos, não o faz, e as razões se dão pelos “procedimentos complicados, formalismo, ambientes que intimidam, como dos tribunais, juízes e advogados, figuras tidas como opressoras, fazem com que o litigante se sinta perdido, um prisioneiro num mundo estranho” (CAPPELLETTI, 2002, p. 24).

 E assim, fica clara a dificuldade de uma mobilização pessoal para usufruir do sistema judiciário para resolver seus conflitos e consequentemente ter a eficácia na justiça.

 Outra barreira a ser questionada, é a barreira jurídica. A pouca falta de investimento no judiciário, faz com que haja um numero não satisfatório para atender todas as demandas acionadas. Cogita-se também, a “duração do processo e incerteza em relação ao resultado; distância geográfica do tribunal; incompetência profissional e a psicologia dos advogados” (SABADELL, 2005, p. 214). Essa falta de credibilidade se dá pelo “resultado desigual ao sistema judiciário e a desigualdade de fato entre as partes” (SABADELL, 2005, p. 214), como já foi visto acima. O resultado desses dois fatores na prática, como no exemplo apresentando por Cappelletti em uma ação em que o consumidor processa uma grande empresa e que essa empresa por ter vários meios de recursos, tanto financeiros como intelectuais, será a vantagem de uma parte sob a outra, que como o autor disse, agindo de má fé, poderá recolher materiais capazes de inocentar a empresa ou prolongar o processo, o que consequentemente, interfere no processo de fazer justiça.

 E por fim, a barreira econômica e de mais relevância no presente tema. Os altos custos processuais, em que consistem na entrada de uma demanda junto ao poder judiciário, assim como os horários advocatícios, intimidam a vontade de fazer justiça, ou porque “não podem pagar as despesas ou porque não é satisfatória a relação entre o custo do processo e o benefício esperado” (SABADELL, 2005, p. 213).

 Dentre as razões dos custos, cita-se Cappelletti:

Se é certo que o Estado paga os salários dos juízes e do pessoal auxiliar e proporciona os prédios e outros recursos necessários aos julgamentos, **os litigantes precisam suportar a grande proporção dos demais custos necessários a solução de uma lide**, incluindo honorários advocatícios e algumas custas judiciais.” (CAPPELLETTI,2002,pág 16)(grifo nosso) (anexo 1)

 Dessa maneira, estaria completamente inviável uma pessoa de baixa renda ou até mesmo uma pessoa com bom status financeiro querer demandar por algo que extrapole seu orçamento familiar. E assim, citando novamente o artio 5º, inciso XXXV, através dele, se garante o acesso gratuito, no que tange a Defensoria Publica. Tem-se então, através dessa, o acesso à justiça de forma gratuita para garantir o acesso a ordem jurídica justa.

**3 DEFENSORIA PÚBLICA**

A Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988 apresenta um amplo rol de direitos e garantias fundamentais na forma do seu artigo 5º, em evidência o inciso LXXIV, o qual estabelece que “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que provarem insuficiência de recursos”.

A Defensoria Pública foi criada para exercer a missão de prestar serviços jurídicos aos necessitados, como está previsto no artigo 134 da Constituição “A Defensoria publica é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV.” Por se tratar de uma instituição com função jurisdicional, a criação e manutenção da Defensoria Pública independem das opções políticas dos governantes.

A Defensoria pública é o órgão estatal que vai cumprir o dever constitucional do Estado de prestar auxílio jurídico integral e gratuito á população que não possui condição de arcar com as despesas dessa assistência. Apenas no Brasil ocorre esse tratamento constitucional que garante aos insuficientes o direito ao acesso dos recursos à justiça. A defensoria garante ainda a igualdade entre as partes e o direito de efetivação desse direito, é vista ainda, no cenário internacional como uma Instituição que tem comprometimento com a democracia, igualdade e na busca de uma sociedade justa e igualmente solidária.

Sem a existência dessa Instituição seria incapaz a concretização do dever estatal de garantir a todos o acesso à justiça, como os direitos fundamentais que estão previsto na Constituição, uma vez que não seria possível proporcionar uma ampla defesa e o devido processo legal a essas pessoas se não fosse por meio da Defensoria.

Sua criação é imposta pela Constituição, ou seja, o chefe do Poder Executivo que não cria nem ministra de maneira adequada está violando-a. O parágrafo primeiro do artigo 134 diz que a Lei Complementar está encarregada de organizar a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e a mesma irá prescrever normas gerais para a sua organização nos Estados, que devem criar suas próprias legislações para reger as carreiras. Para ingressar na carreira de Defensor Público o § 1º estabelece que seja necessária aprovação em concurso público de provas e títulos, possuindo a garantia constitucional da sua inamovibilidade, ou seja, o defensor não pode ser removido desta função e também está vedado de exercer a advocacia fora das atribuições institucionais.

Os defensores públicos são aqueles formados em direito, que para ingressar na Defensoria Pública precisam além da aprovação no concurso de provas e títulos, ter dois anos de experiência. Estes quando vão defender o interesse dos seus assistidos atuam no primeiro e no segundo grau de jurisdição, de acordo com a titularidade e atribuição específica da matéria que irão examinar. Esses devem pleitear em favor do interesse dos seus assistidos, ou seja, independente de quem está no pólo contrário dessa relação processual os defensores devem sempre visar o interesse do seu assistido.

No Maranhão, a Defensoria Pública foi criada pela Lei Complementar 19, de 11 de janeiro de 1994. Porém, só foi instalada a Instituição em 2001, sete anos depois, com a realização do concurso para ingressar na carreira, que resultou na nomeação dos primeiros defensores públicos do Estado.

Promulgada a emenda constitucional nº 45/04, as Defensorias estaduais passaram a gozar de autonomia funcional, administrativa e orçamentária, como garante o § 2º do artigo 134. Em 2012, o STF, na ação direta de inconstitucionalidade (ADIN), que foi proposta pela Procuradoria-Geral da República, confirmou a desvinculação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, da estrutura político-organizacional do Poder Executivo, confirmando assim, a sua autonomia. O regimento interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no seu capítulo II, artigo 2º diz que cabe à defensoria:

Elaborar sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encaminhá-la, por intermédio do Defensor Público-Geral, diretamente ao Governador do Estado para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a ser submetido ao Poder Legislativo;

No Maranhão a Defensoria trabalha com 10 núcleos, sendo esses os de atendimento da família e do registro público, núcleo de atendimento cível, núcleo da defesa da criança e do adolescente, núcleo de atuação forense nas varas de família, núcleo de apoio à atuação forense nas varas criminais, núcleo do tribunal do júri, núcleo de execução penal de defesa do idoso, da pessoa com deficiência e da saúde, núcleo de moradia e da defesa fundiária e núcleo de defesa da mulher e da população LGBT.

Na capital, São Luís, pode-se buscar assistência na sede da Defensoria Pública do Estado que se localiza no centro, onde presta atendimento de todas as varas, exceto o núcleo de execução penal que possui uma sede separada. Tendo ainda atuação no núcleo do fórum Sarney Costa, e no Centro Integrado de apoio e preservação à Violência contra a pessoa idosa (CIAPVI).

O interior do Estado conta ainda com a assistência de quinze núcleos regionais, nas cidades de Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Caxias, Bacabal, dois em Timon, Imperatriz, Açailândia, Raposa, Itapecuru Mirim, Carolina, Codó, Pinheiro, Pedreiras e Rosário.

**4 PESQUISAS DE CAMPO**

Como vimos, a Defensoria Publica em São Luis está localizada no centro da capital, está por sua vez tem uma localização fácil, de amplo conhecimento da população e tem uma estrutura física em bom estado.

 Por sua vez, estando lá, pode-se observar primeiramente um acesso ao balcão que por sua vez produz rápido e de informação geral. O atendimento é feito por aproximadamente 4(quatro) funcionários tendo um Superintendente José Ribamar Pereira, que no muito,tenta resolver todos os problemas de forma mais rápida possível.

 Quando solicitado a possibilidade de acesso ao um Defensor Publico para uma entrevista, ele mesmo se prontificou de responder todas as perguntas. Sem rodeios e em poucas palavras, quando perguntado sobre eficácia da Defensoria Publica, ele deixou bem claro que “não havia nenhum problema”, o que torna perfeita, no aspecto dele, o seu trabalho. Falou também sobre o atendimento, disse que havia o chamado “primeiro atendimento”, que é nesse momento as pessoas são informadas se a “demanda requerida é possível e dos documentos necessários para que não haja nenhum problema futuro” e que após esse todos esses requisitos a pessoa conversaria com um advogado ou estagiários para dar entrada em sua ação. Diante disso, ficou a duvida de quando o Defensor Publico ia ter contanto com o cliente, e assim ele disse que só após dado a entrada, ela teria contato com ele para mais esclarecimentos. Com pequenas respostas e vendo nossa insatisfação quanto a isso, mesmo sabendo ele que se tratava de uma pesquisa de campo, nos deu a possibilidade de entramos no site “dpe.ma.gov.br” para “todas as informações possíveis”.

 Diante a falta da falta de informação permanecemos no local para tentar colher mais informações e por grande sorte, o Defensor Público Bruno Dixon de Almeida Maciel estava de saída quando foi pedido informalmente uma entrevista.

**4.1 ENTREVISTAS**

Segue Entrevista:

Nome do Entevistado: Bruno Dixon de Almeida Maciel

Cargo: Defensor Publica em área civil.

**O acesso a justiça através da Defensoria Pública é eficaz?**

“É sim, claro que falta defensores, mas o serviço é de qualidade. O problema é que nós somos poucos, e dependendo da causa pode demorar o processo. Nos casos de família os processos são muito rápidos, por que a pessoa vem pra cá ou a defensoria dá a solução ou a defensoria encaminha pro órgão competente. Por exemplo, as reclamações trabalhistas, a gente manda pra Defensoria Pública da União ou então pra Defensoria Pública do Trabalho, em casos da justiça federal, mandamos pra Defensoria Pública Federal, então aqui também serve como encaminhamento.”

**Quem faz esse encaminhamento?**

“Aqui temos o chamado primeiro atendimento, tanto na área de família, como na área cível como na criminal. Por exemplo, a pessoa chega aqui querendo se divorciar do seu marido, você vai ser atendido no primeiro atendimento com os advogados ou estagiários, eles vão fazer a relação dos documentos que a pessoa irá trazer pro Defensor público, aí será feito uma nova visita, vai vir pra cá novamente e vai falar com o defensor público , ele faz a petição, vê se os documentos estão todos corretos, agenda e aí lá vão ser outros defensores que irão acompanhar os processos.Por exemplo eu não faço inicial, eu acompanho o processo depois da petição inicial até o STF e STJ, isso de certa forma serve como uma forma de controle interno, por que eu não vou querer fazer uma petição pro outro pro outro depois ficar por ai me esculhambando por aí, falando mal de mim, isso de certa forma é um auto controle, , um faz o atendimento que são os advogados do quadro, que a gente não pode transformar em Defensores públicos, pois a assistência jurídica no Maranhão já existem há muito tempo, desde os anos 70, então foi feito o concurso, as pessoas passaram pra advogados mas não eram defensores públicos, então eles ficaram no quadro que são uns 8 ou 7, que futuramente irão se aposentar e vai acabar e esses ficam com o primeiro atendimento.”

**Viemos com uma idéia de que o processo corria, e que futuramente ele poderia ser parado por falta de documentos...**

“Na verdade a pessoa vem aqui primeiro, por exemplo, hoje chegou uma pessoa pra mim, e eu sou do segundo atendimento, só que faltou um documento, e ai eu a informei que esse documento era imprescindível, por que ela queria sacar um sgpf que o pai dela morreu, então eu tive que dar uma relação de dependência do falecido pra poder pedir o alvará, ai ela teve que voltar, eu informei que ela não precisaria pegar mais fila, ela vai ter o retorno, na quarta feira que eu atendo novamente, mas terá que trazer todos os documentos que são fundamentais.”

**Qual a sua solução quanto ao melhoramento da Defensoria Publica do Estado ?**

“É fato que a pessoa quer resolver o problema, a coisa mais difícil pro advogado, estagiário e defensores é entender o que a pessoa quer, essa parte do primeiro atendimento é fundamental... Antigamente não era assim ,quando a defensoria começou, o defensor que fazia o primeiro atendimento e as audiências, com o passar do tempo fomos otimizando os trabalhos, mas a carga era toda pro estagiário, eu, por exemplo, não podia ficar aqui todo dia por que tinha que ir pra audiência no fórum, não tinha supervisão. Os estagiários ficavam aqui o dia todo, atendiam, tivemos até casos onde os estagiários pediam dinheiro para pessoas que vinham em busca da assistência, se fazendo de defensor.”

Diante a entrevista concedida por ele, ainda assim faltava muito a ser esclarecido. E novamente, foi tentado o acesso com os advogados, dito cujos, eles têm o primeiro contato com a população. Novamente o Superintende achou que conseguiria responder as perguntas e dessa vez, ele tentou esclarecer com exatidão.

Segue a Entrevista:

Nome do Entrevistado: José Ribamar Pereira

Cargo: Superintende da Defensoria Publica

**Como se dá o primeiro atendimento?**

“inicia-se de manha cedo, no balcão é feito o cadastramento e feito a separação do primeiro segundo e a vara onde ele vai ser atendido, esse primeiro atendimento passa por um pré-atendimento, que nada mais é que você vai contar sua situação e vamos enquadrar ao tipo de ação que vai dar entrada, pensão de alimentos (...).”

**Qual o tempo estimado para entrar com a ação?**

“no dia seguinte”

**E o senhor acha que a quantidade de pessoas que tão fazendo esse primeiro atendimento é suficiente para a quantidade de demandas?**

“muito já foi mudado, o governo continua investindo bastante, mas falta muito a ser investido, agora que estamos em 16 municípios no Estado todo, aqui mesmo não temos todas as varas.”

**Existem pessoas que ficam insatisfeita com esse primeiro atendimento, vindo com a intenção de falar logo com o Defensor Publico?**

“ não..”

**Então eles já sabem que é necessária essa parte?**

“ eles já chegam querendo a resposta, quando você começar a trabalhar vai perceber que eles sé querem uma resposta, perguntam quando vai poder ter essa resposta. Quando eles vem acham que amanha já vai estar tudo resolvido. A pessoa passa 40 anos como uma pessoa, quando ela vem quer entrar com o divorcio, ai chega no pré-atendimento perguntando logo se amanha já vai estar tudo pronto.”

**Então falta informação para a população?**

“e muita, porque sabemos que todo processo é demorado. Então já sabendo disso, nos não podemos dar prazo e nem somos juiz de causa, aquela velha historia... a pessoa conta o caso e pergunta se ele tem direito, ai fica complicado, porque direito, tem tu e tem eu, e a pessoa deveria ter o entendimento de tudo isso”

**E essa parte do primeiro atendimento, por ser feita por advogados e estagiários, não é muito precoce esse trabalho para um estagiário?**

“na parte do primeiro atendimento não se faz a entrada da ação ainda, eles só dão uma orientação, primeiro ele aprender a ouvir, aprender a ouvir a historia do assistido, porque quem estuda tem essa dificuldade, porque não ouve. Tem que saber ouvir o que ele ta querendo... depois que eles aprendem que eles vão da entrada em uma ação, mas junto com um advogado, lógico que a gente não põe eles em casos mais complexos, botamos eles em caso pensão alimentícia, de execução. Então o que acontece, eles tem que aprender a enquadrar as histórias, começam a enquadrar tudo direitinho, depois a gente começa dar uma apertadinha neles quando eles passam confiança no que estão falando.”

**Tem alguma pessoa que acompanha?**

“tem sim, é a Ana Helena do setor de estagio.”

**Outra coisa interessante, é que tudo é divido, tem pessoas que fazem a inicial, outros que dão a entrada, tem gente que fica com o andamento do processo e no final é outro que fica realmente com o processo. Pode explicar melhor?**

“é assim, tu passa pelo primeiro atendimento, pronto, tu é orientada, vai trazer todos os documentos para ação. Ai depois você volta para o segundo atendimento, que vai ser por um Defensor Publico da casa, este defensor não vai te acompanhar, ele só vai dar entrada na inicial, os defensores que vão acompanhar o processo estão no Fórum, nas varas. Ai quando tu precisa de uma orientação do processo, ai tu vai falar com o defensor de lá e não daqui.”

**O Defensor Publico, Bruno, falou que é divido as partes do processo. Isso seria uma forma de estratégia para aumentar a velocidade ou sempre foi assim?**

 “Não, sempre foi assim. Porque se tirado um defensor daqui, você atrapalha o trabalho dele, porque ele só vai dar entrada no processo, mas quem vai acompanhar mesmo é um que esteja la na vara. Os daqui só dão entrada e os lá eles só acompanham, quando cai em um vara, já tem o defensor lá.”

**O que o senhor acha que deve melhorar?**

“Investir mais, aumentar o numero de defensores, não tem só 16 município?! Pois é, não damos conta de tudo” A demanda é muito grande, é sempre crescente, crescente e a 70% são de pessoas muito carentes, e a proporção que as pessoas vão conhecendo, as filas começam a aumentar. Quanto mais problema solucionado, mais a fila aumenta.”

**E qual é a sua posição em relação de pessoas que tem condição mais entra com ação com um defensor publico?**

“depende dos casos, por exemplo, você ganha 5 mil reais e você é uma pessoa doente, ai tu tem que pagar as contas da família, tem que pagar plano de saúde, comprar medicamentos, ai sobra o que?! Não sobra nada pra fazer um tratamento.Ai que eu te pergunto não se enquadra?! Claro que se enquadra. Tem muitos casos de mulheres que vem aqui, que se casaram com um homem rico mais ficam sem nada e precisam de um defensor para ter seus direitos, ai a defensoria não vai atender?! Ela vai sim porque naquele momento ela não tem condição pra pagar nenhum advogado, pode vim pleitear um direito dela e conseguir muito dinheiro, mais agora agora ela não tem não. E tem casos aqui que você não tem ideia, pessoas que estavam no salto e agora está no olho da rua, nosso maior publico são mulheres. Porque quem toma de conta das famílias?! São as mulheres, grande parte dos homens largam as mulheres junto com o menino. Ai tem muitas que acham que porque tem um amigo advogado, eles vão fazer favor e vão entrar no processo, mas na maioria das vezes isso não acontece, e elas acabam sendo orientadas a virem na Defensoria.”

Podemos ver que tem todo um procedimento preparatório para poder uma pessoa realmente ter contato com o Defensor Publico, mas que isso é uma forma de conseguir ganhar tempo para que não haja processos parados por falta de documentos ou por falta de alguma formalidade do processo.

 Consegue-se observar também, que a Defensoria por mais que tenha uma demanda muito grande de pessoas carentes, também possui uma demanda de pessoas de bom status financeiros, porque o problema não é renda dela, e sim o que ela está pleiteando. Se um pai de família cuida de uma família com três filhos, por mais que ele ganhe R$10.000,00 reias mensais, o gastos são muito grandes, e se por infortuno ele ter uma doença grave e precise de um tratamento da metade desse valor, ele precisará ser assistido, para que não cause prejuízos na sua vida.

 Foi observado também, que o Superintende, no começo da entrevista tentou prender ou pensou duas vezes das respostas, mas que ao longo da conversa conseguiu falar muitos pontos particulares e interessantes.

Segue entrevista feita com uma pessoa que já passou pelo pré-atendimento.

Segue Entrevista:

Nome do Entevistado: José Neiva Araujo

**Qual é o seu caso?**

“Na verdade não é um caso pessoal meu, é do meu filho, como ele foi ver um trabalho de negocio de igreja, eu vim ver esse negocio aqui pra ele, porque ele não ta aqui em São Luis. Ai problema foi com uma menina ai, viveu um tempo com ela, ai eles se deixaram, ai eu vim aqui falar com o advogado pra ele falar como eu devo agir, o que eu tenho que fazer e tal...”

**Na hora que o senhor veio aqui, pela primeira vez, como foi o atendimento?**

“O atendimento foi normal, até que foi rápido. Hoje que eu tive que enfrentar fila, ficar aguardando, esses procedimentos mesmo, demora um pouco. Ai você tem que esperar pra ele saber o que eu quero, no meu caso vou falar com o advogado e a gente vai demorando, passando o tempo. Cheguei aqui 7:00 e já são 9:10.”

**Isso é ruim não é? Porque o senhor trabalha e acaba perdendo o dia todo aqui...**

“É a gente perde mesmo, falta muita coisa pra melhorar, e as vezes a gente perde esse tempo todo e você nem consegue resolver aqui que você queria resolver, você fala com o advogado ai eles botam maior dificuldade do mundo e fica sem resolver nada. Ai vocês olham, Defensoria Publica, mais isso ai quase não funciona.é muita gente pra resolver problemas, não sei nem se eles conseguem resolver metade, a primeira vez que eu vim, eles enrolaram e tal, falaram isso e aqui e não falaram nada. Se realmente você não tiver dinheiro pra pagar um advogado ai no fórum, para resolver um probleminha é R$500,00 a R$800 reais, ai a gente vem pra fazer a tentar resolver o problema mas realmente não sabemos se vai ser resolvido.”

**Essa impressão que você tem da Defensoria Publica, já era de antes de o senhor querer entrar com o processo, ou só se deu agora?**

“Quando se fala sobre negocio de governo e tal, tu sabe que é complicado. A gente quer que funcione né, vem com o objetivo de querer que funcione, mas não funciona. Eles expõe que tem que ter a parte do governo, que o governo que tem que fazer isso e aquilo, ai por ai vai.

E quando você veio aqui pela primeira vez, achou que ia falar diretamente com o defensor?

Eu acho que como a gente tem que pegar essa fila toda ai, pelo menos tinha que falar logo com o defensor né, não é passar duas ou três vezes, ai quando é no atendimento, tem que falar meu caso todo, mas eu falei só o essencial, só pouco e falei pra ele que ia falar tudo só com defensor, porque eu ia ter que falar tudo de novo né, ai ia custar que só. Ai tem que se expor com 2 a 3 pessoas para poder chegar lá com ele, e se chega.”

 Esse senhor deixou bem claro os principais pontos do acesso a justiça, a demora nos procedimentos, “procedimentos complicados, formalismo, ambientes que intimidam, como dos tribunais, juízes e advogados, figuras tidas como opressoras, fazem com que o litigante se sinta perdido, um prisioneiro num mundo estranho” (CAPPELLETTI, 2002, p. 24). A falta de confiança em um Defensor Publico e por isso querer um advogado particular, pelo “resultado desigual ao sistema judiciário e a desigualdade de fato entre as partes” (SABADELL, 2005, p. 214), mas que por esse oneroso não tem outra saída, e um ponto bem interessante, a exposição do seu caso particular para mais um pessoa.

 Como dito pelo Superintendente, o procedimento do pré-atendimento, primeiro atendimento e segundo atendimento é feito para que nenhum caso fique parado por falta de documentos e assim todos os requisitos sejam feitos de forma perfeita. Mas daí entra um problema muito grande, a exposição que a pessoa tem que passar, são duas vezes e mais a ultima com o Defensor Publico. A vontade da população é sempre que sejam atendidos pelo Defensor, e acabam se deparando com uma realidade totalmente diferente, isso pode causar receio para dar entrada no procedimento o que dificulta o acesso à justiça.

**4. SOLUÇÕES RAZOÁVEIS PARA O MELHORAMENTO DO ACESSO A JUSTIÇA**

A população carente nos últimos tempos tem podido contar com a assistência judiciária em números crescentes, em ações até menos tradicionais das familiares e criminais. Isso ocorreu na medida em que se adotaram melhorias no sistema de assistência, cedendo dessa forma as barreiras que dão acesso à justiça. Porém para que o acesso à justiça se torne um sistema totalmente eficiente é necessário que se aumente o número de advogados conceituados, além da assistência judiciária já prestada, mesmo que esse número ultrapasse o da oferta.

Dessa maneira teríamos mais profissionais que contribuíssem para a assistência àqueles que não possuem condição para arcar com os seus serviços. . Porém, os serviços jurídicos prestados por profissionais que são bem treinados tem um alto custo, tanto para aqueles clientes particulares como para o Estado.

É necessário também atentar para os orçamentos, que é um problema básico das instituições que prestam assistência judiciária, e dando juntamente uma atenção igual aos casos de pequenas causas. Apesar de eficiente a assessoria pública, através da assistência judiciária não soluciona problemas individuais de pequenas causas.

Outro passo importante para o melhoramento do acesso à justiça é a proteção do direito difusos, ou seja, que buscam ofertar seus próprios instrumentos para que se torne efetiva, podendo dessa maneira, representar os interesses da coletividade. A obra “Acesso à justiça” de Mauro Cappelletti aborda o grande movimento mundial da busca ao direito público, que está totalmente vinculado com a política pública.

Esse movimento foi importante pois cada vez mais, através das reformas legislativas os indivíduos ou os grupos estão atuando, representando os interesses difusos, coletivos, isso gerou uma transformação no papel que o juiz exerce e trouxe a ideia do “direito de ser ouvido”. Nem todo indivíduo titular de direito pode comparecer ao juízo, e por isso faz-se importante o papel do representante que vai agir buscado o benefício dessa coletividade.

Tendo em foco a instituição da Defensoria Púbica podemos constatar que este é um órgão eficiente, uma vez que dá assistência aos insuficientes, porém, precisa de melhorias, e essas podem vir através do ingresso de novos defensores públicos mediante concurso público de provas ou títulos, para dessa maneira, ter maior rapidez no trâmite do processo.

A quantidade de defensores públicos no Estado do Maranhão é pouca para a grande quantidade de processos. Deve-se investir mais nas informações à população carente.

Uma justiça acessível aos não privilegiados é provavelmente a chave para a necessidade mais urgente nas nossas democracias do final do século: o desafio da inclusão. A não ser que consigamos resolver os problemas da marginalização e exclusão, os regimes que criamos e consolidamos não merecerão o adjetivo ‘democráticos’. (...) A não ser que alcancemos acesso geral e universal, o direito à

justiça continuará a ser um privilégio e não um direito. (Juan E. Méndez [?])

**CONCLUSÃO**

**REFERENCIAS**

**Defensoria Pública do Estado do Maranhão**. Disponível em: <http://www.dpe.ma.gov.br/dpema/> Acesso em: 02 nov. 2012

CAPELLETI, Mauro, GARTH, Bryant. **O acesso à justiça**. Tradução de Hellen Gracie. Northfleet. Porto Alegre:Sérgio Antônio Fabris, 2002.

**Lei complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.** Planalto do Governo. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/LCP/Lcp80.htm > Acesso em 02 nov. 2012

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de Sociologia Juridica**. São Paulo: Editora Revista dos tribunais,2005.

SILVA, José Fontenelle. **Defensoria Pública no Brasil – Minuta Histórica**. Disponível em: <http://www.jfontenelle.net/publicados4.htm > Acesso em: 02 nov. 2012

VALE, Thiago Rodrigues do. **A Defensoria Pública como pilar do acesso à justiça**. Disponível em: <http://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/8014/MJ\_2009\_Thiago\_Rodrigues\_do\_Vale.pdf> Acesso em: 02 nov. 2012

**ANEXO 1**

**ORÇAMENTO 2012**

**Ações, Fontes de Recursos e Saldos ( do mês de Janeiro a Setembro)**

****